

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração



Rua Angela Savergnini, 93 – Čep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1758, de 25 de novembro de 2024.

EMENTA: DENOMINA "MARIO ROSSI", O CORETO, SITUADO NA CUMINIDADE DO BREJAL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica denominado "MARIO ROSSI", o coreto, localizado na praça da 13 de maio na comunidade do Brejal, interior do município de Marilândia-Estado do Espirito Santo.
- Art. 2º O Município de Marilândia, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 25 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTOR) FERREIRA:122.*** Data: 25/11/2024

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 25/11/2024.

Assinado por MILENA DRAGO PINTO 097.***.**** MUNICIPIO DE MARILANDIA 25/11/2024 11:31:18 Data Publicação

TURA DE MARILÂNDIA - ES

SERVIDOR

ernanda Neitzel Braz Coordenadora de Manutenção

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÁNDIA EM. 1/20 9

Chefe do Setor Administrativo